

SECRETARIA DA MULHER, DO IDOSO E DA IGUALDADE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – IBITITÁ/BA.

CAPÍTULO I – DA CONFERÊNCIA E SEUS OBJETIVOS

- **Art. 1º** A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, convocada pelo DECRETO Nº 788, de 30/05/2025, da Prefeitura Municipal de Ibititá, tem como objetivo principal integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.
- **Art. 2º** A Conferência Municipal constitui etapa preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Brasília/DF, entre 29 de setembro e 1º de outubro de 2025, e tem como eixos de discussão os temas definidos no Texto-Base da 5ª CNPM.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- **Art. 3º** A 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será organizada e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal, instituída pela PORTARIA Nº 029 de 16 de junho de 2025.
- **Art. 4º** A Conferência será realizada no dia 16, de julho de 2025, no horário de 13:30h às 17h, na Secretaria de Infraestrutura e transporte, CASEBRE, na BR-BA 433.
- **Art. 5º** O presente Regimento Interno será lido e submetido à apreciação e aprovação dos (as) participantes no início dos trabalhos da Conferência.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6° - São participantes da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres: I – Delegadas: Mulheres maiores de 18 anos, residentes no município, que participarão dos debates e da construção de propostas, e serão eleitas para representar o município na etapa estadual ou territorial da 5ª CNPM. A eleição das delegadas ocorrerá conforme critérios e quotas a serem definidos pela Comissão Organizadora Municipal, em conformidade com as orientações do Ministério das Mulheres e das Comissões Organizadora Estadual e Nacional, buscando a diversidade e representatividade de todas as mulheres. II – Participantes Ouvintes: Demais pessoas interessadas que desejarem acompanhar os debates, sem direito a voto ou a serem eleitas delegadas. III – Convidadas: Pessoas ou representantes de instituições convidadas pela Comissão Organizadora Municipal para contribuir com os debates, sem direito a voto ou a serem eleitas delegadas.



SECRETARIA DA MULHER, DO IDOSO E DA IGUALDADE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM

- § 1º A Comissão Organizadora Municipal garantirá a ampla participação das mulheres em sua diversidade, incluindo mulheres negras, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, da floresta e das águas, ciganas, jovens, idosas, com deficiência, LGBT+, rurais, mulheres em situação de rua, dentre outras, buscando a inclusão de diferentes segmentos e representatividades.
- § 2º Serão garantidos, na medida do possível, recursos de acessibilidade (como intérpretes de Libras, espaços acessíveis) e infraestrutura de cuidado (como espaço para crianças) para viabilizar a participação das mulheres.

CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA E DOS DEBATES

- **Art.** 7º A metodologia da Conferência será dividida em: I Abertura Solene: Momento inicial para pronunciamentos de autoridades e representantes da sociedade civil. II Apresentação do Texto-Base da 5ª CNPM: Contextualização e debate sobre o tema central e os eixos temáticos da Conferência. III Grupos de Trabalho (GTs): Divisão dos (as) participantes em grupos para aprofundamento das discussões sobre os eixos temáticos, elaboração e sistematização de propostas. IV Plenária Final: Apresentação e aprovação das propostas elaboradas nos GTs, e eleição das delegadas para a próxima etapa.
- **Art. 8º** Os debates nos Grupos de Trabalho (GTs) deverão pautar-se pelo Texto-Base da 5ª CNPM e pelos seguintes eixos temáticos (se aplicável, listar os eixos específicos ou mencionar que seguirão o Texto-Base):
 - Eixo 1: Igualdade e Enfrentamento à Violência de Gênero
 - Eixo 2: Autonomia Econômica e Inclusão no Mercado de Trabalho
 - Eixo 3: Saúde Integral das Mulheres
 - Eixo 4: Participação Política e Controle Social
- **Art. 9º** As propostas elaboradas nos GTs deverão ser objetivas e claras, com foco em políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e/ou nacional, e serão apresentadas na Plenária Final para apreciação e aprovação.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

- **Art. 10°** A eleição das delegadas para a etapa estadual ou territorial da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá na Plenária Final da Conferência Municipal.
- **Art. 11º** O número de delegadas a serem eleitas será definido pela Comissão Organizadora Municipal, em consonância com a cota estabelecida pela Comissão Organizadora Estadual e o Ministério das Mulheres, garantindo a proporcionalidade e a diversidade na representação.
- **Art. 12º** O processo de eleição será conduzido pela Comissão Organizadora Municipal, garantindo a transparência e a isonomia entre as candidatas. Serão priorizados critérios que assegurem a representatividade das diversas regiões do município e dos diferentes segmentos de mulheres.



SECRETARIA DA MULHER, DO IDOSO E DA IGUALDADE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 13º** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, em conformidade com as orientações do Ministério das Mulheres e das Comissões Organizadora Estadual e Nacional da 5ª CNPM.
- **Art. 14º** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Ibititá-BA, 18 de junho de 2025.